

TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO

CEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

CESSIONÁRIA: Nova Liga de Futebol Amadora Santaritense

CPF/CNPJ: 23.183.905/0001-40

Pelo presente instrumento particular, a Nova Liga de Futebol Amadora Santaritense inscrito no CNPJ sob o nº **23.183.905/0001-40** representada pelo Sr. João Carlos Lopes RG nº MG12.347.332, CPF nº 050.478.606-71, com sede na Avenida Sinhá Moreira, nº 100, Centro - CEP 37.540-000 Santa Rita do Sapucaí/MG, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, vem, por intermédio do presente termo, aderir às condições para a cessão de espaço físico, a título de empréstimo a ser disponibilizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO doravante denominada **CEDENTE**, conforme cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por escopo a cessão pela **CEDENTE** o espaço/local: Sala administrativa no Estádio Municipal Coronel Erasmo Cabral, endereço Av. Sinha Moreira, 100, Bairro Centro, para do evento exposto no quadro a seguir:

NOME DO SOLICITANTE:	Nova Liga de Futebol Amadora Santaritense
NOME DO EVENTO:	Atividades Administrativas
DESCRIÇÃO DO ESPAÇO:	Sala administrativa no Estádio Municipal Coronel Erasmo Cabral Segunda a Domingo – 07h as 21h

1.2. O Evento será realizado no periodo de 17/03/2022 a 31/12/2022.

1.3. Acordam as partes que a **CEDENTE** disponibilizará apenas, e tão somente, o espaço físico discriminado nesta cláusula, assim como quando solicitado **EQUIPAMENTOS**, que é compreendido como a disponibilização de materiais esportivos, apoio profissional e quaisquer outras responsabilidades decorrentes do objeto deste termo, ficarão a cargo exclusivo da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

2.1. Ceder o espaço físico para a realização do evento em condições de utilização e segurança nos termos do solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1. Coordenar totalmente a entrada dos colaboradores com mão-de-obra própria ou contratada, identificando e orientando os colaboradores no acesso para o respectivo espaço;

3.2. **Garantir** a perfeita ordem do evento comunicando, caso necessário, aos órgãos públicos, tais como: Corpo de Bombeiros, Departamento de Transito, CET, Polícia Militar e outros sobre a realização do evento;

3.3. Não permitir a circulação dos colaboradores do evento nas dependências da **CEDENTE**, que não a estipulada pelo item 1.1. Da Cláusula Primeira;

3.4. Declarar-se perfeitamente ciente das normas de funcionamento do espaço e protocolos de enfrentamento da COVID-19, e comprometer-se a cumprir e cuidar para que todos os envolvidos no Evento cumpram as determinações pactuadas;